



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.772 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.215, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres pelas empresas que prestam serviços com fornecimento de mão-de-obra à administração direta, indireta, fundações, autarquias do município e Câmara de Vereadores de Valença*”.

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 2.215, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres pelas empresas que prestam serviços com fornecimento de mão-de-obra à administração direta, indireta, fundações, autarquias do município e Câmara de Vereadores de Valença*”, em seu Art. 1º, aumentando de **10% (DEZ POR CENTO) PARA 30% (TRINTA POR CENTO)**, do total das vagas existentes para mulheres na execução das obras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de setembro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL